



**Município da Golegã
Câmara Municipal**

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA
GOLEGÃ E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DA GOLEGÃ**

Nos termos da alínea b) do n.º4 do art.º 64º conjugado com o art.º 67º, ambos da Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º5/2002, de 11 de Janeiro e da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, entre:

A Câmara Municipal da Golegã (CMG), representada por Rui Lince Medinas, na qualidade de Presidente da Câmara, pessoa coletiva de direito n.º 506 563 774 e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã (AHBVG), representada por Augusto Pereira Gonzaga, na qualidade de Presidente da Direção, pessoa coletiva n.º 501 081 062.

Estabelece-se um Protocolo de Cooperação, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do serviço prestado à comunidade, designadamente nos domínios da Proteção Civil e do Socorro, de acordo com o n.º1 e n.º2 do artigo 23º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de modo a promover e salvaguardar os interesses próprios das populações, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. A Câmara Municipal da Golegã concede um apoio financeiro no ano de 2017 de 64.664,00€ (sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro euros).
2. O valor global de 64.664,00€ (sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro euros) será distribuído da seguinte forma:
 - 2.1 – 29.300,00€ (vinte e nove mil e trezentos euros) destinados ao funcionamento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil, comprometendo-se a Associação a assegurar os serviços de um técnico licenciado em Proteção Civil, a pagar em prestações mensais;

2.2 - 4.666,00€ (Quatro mil seiscentos e sessenta e seis euros) a pagar em prestações mensais, para atividades correntes da associação;

2.3 - 2.400,00€ (Dois mil e quatrocentos euros) verba destinada à cedência de sala, para a Proteção Civil, a pagar em prestações mensais;

2.4 - 3.000,00€ (Três mil euros) destinados a compartilhar a reparação de viaturas, a pagar em prestações mensais.

2.5 - 25.298,00€ (Vinte e cinco mil duzentos e noventa e oito euros) a pagar em prestações mensais, para apoiar as despesas de funcionamento.

3. A Câmara Municipal coloca à disposição da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários um plafond mensal de gasóleo até 3000 l, a abastecer no posto localizado no Estaleiro Municipal. Caso, em alguma circunstância, se verifique necessário e inadiável o abastecimento noutra local, o mesmo carecerá de autorização prévia do Presidente da Câmara em conformidade com procedimento de aquisição de bens e serviços em vigor, sendo certo que a edilidade, em qualquer circunstância, compromete-se a cumprir com a entrega do plafond mensal supracitado.

4. A Câmara Municipal da Golegã suportará os encargos com o seguro relativo aos Bombeiros Voluntários.

5. O Técnico Licenciado em Proteção Civil, conforme referido em 2.1, ao serviço da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã, desempenhará as suas funções nas áreas de atuação do Corpo de Bombeiros, nomeadamente na Proteção Civil, sob orientação e coordenação do Comandante de Bombeiros em estreita articulação com o Presidente da Câmara Municipal da Golegã.

6. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:

. O relatório de atividades e contas de exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovadas na Assembleia da Associação.

. O Plano de Atividades e Orçamento para o ano seguinte.

7. O presente protocolo é válido até 31 de dezembro de 2017 e entra em vigor na data de aprovação pela Câmara Municipal, com retroatividade a 1 de janeiro de 2017.

Golegã, 13 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal da Golegã



O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã

